A C Ó R D Ã O

TC-002522.989.22-7

Órgão: Consórcio Intermunicipal da Região de Jales – CIRJ – Três Fronteiras – extinto em 23/08/21.

Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2022. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Responsável: Rubens José Belão (Prefeito do Município de Três Fronteiras).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-11.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. CONSÓRCIO INTER-MUNICIPAL. EXCLUSÃO DO ROL DE JURISDICIONADOS DO TRI-BUNAL DE CONTAS. SENTENÇA JUDICIAL DE EXTINÇÃO DA EN-TIDADE. AUSÊNCIA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE FISCALIZA-ÇÃO. BAIXA NO CADASTRO NACIONAL DAS PESSOAS JURÍDI-CAS. RETIRADA DO SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO DES-TE TRIBUNAL. ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 01/05.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, o E. Plenário, invocando as disposições da Ordem de Serviço GP nº 01/2005, decidiu-se pela exclusão do Consórcio Intermunicipal da Região de Jales do rol de entidades fiscalizadas por esta Corte de Contas, devendo o processo ser encaminhado à Secretaria-Diretoria Geral para as providências cabíveis, arquivando-o em seguida.

Presidente – Conselheiro Antonio Roque Citadini.
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR